

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA Nº

Suprimam-se os arts. 25, 26 e 27 da Medida Provisória nº 1.116, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Os arts. 25 a 27 da Medida Provisória em referência tratam de instituir o Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes, que basicamente consiste em conceder prazos para regularização do cumprimento da cota de aprendizagem, impedir a autuação pela inobservância ao cumprimento da cota, suspender processos administrativos de imposição de multa e reduz valores de multas impostas.

Trata-se, evidentemente, de conceder benefícios a empresas que desrespeitaram a lei, o que, no nosso entendimento, não é a forma mais adequada e justa de incentivar o aumento da contratação de aprendizes. A propósito, cabe registrar que a matéria relativa à aprendizagem está sendo amplamente debatida, com a devida audiência dos atores interessados, na Comissão Especial que examina o Projeto de Lei nº 6.461, de 2019, inclusive



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229631811200>

CD/22963.18112-00

* C D 2 2 9 6 3 1 8 1 1 2 0 0 *

com o objetivo de apresentar medidas capazes de promover a contratação de aprendizes, sem qualquer redução de seus direitos e do número de vagas.

Ressalte-se ainda que, embora a Medida Provisória tenha intitulado o projeto como de “incentivo à contratação de aprendizes”, há em seu texto dispositivos capazes de reduzir significativamente o número de cotas de aprendizagem, a exemplo das alterações que seu art. 28 promovem nos §§ 4º e 5º do art. 429 da CLT.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2022.

Deputado Felipe Rigoni



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229631811200>

CD/22963.18112-00



* C D 2 2 9 6 3 1 8 1 1 2 0 0 *